QUARTA | 06/05/2026
EDIÇÃO 1111
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luis Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR nº 521, DE 05 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei Complementar nº 13|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

EXTINGUE O SETOR DE CONTROLE INTERNO E REENQUADRA O GRAU DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam expressamente revogados o subitem 1.13, do inciso II, do artigo 3º, do Capítulo I, bem como o art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 337, de 12.12.2017 – que redefine a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tupã, a fim de extinguir o Setor de Controle Interno, consoante a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 426, de 23.12.2021, que também dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Tupã.

Art. 2º Fica reenquadrado, do Grau 15 para o Grau 13, do *Anexo V - Escala de Vencimento Padrão - Cargos Efetivos*, da *Lei Complementar Municipal nº 140, de 04.04.2008*, o cargo, de provimento efetivo, de *Controlador Interno*, com jornada de 40 horas semanais, alterando-se, nos mesmos termos, o *Anexo I* da mesma referenciada *Lei Complementar n° 140, de 04.04.2008*.

Art. 3º Mantida a sua autonomia, o cargo, de provimento efetivo, de *Controlador Interno*, fica remanejado da *Secretaria Municipal de Governo* para a estrutura interna do *Gabinete do Prefeito*, que garantirá ao seu ocupante legal, o suporte necessário para o pleno e eficiente desempenho das suas funções, com observância do que dispõem a *Lei Complementar nº 468, de 13.12.2023*, a *Lei Ordinária nº 5.448, de 10.02.2026* e demais disposições legais relativas ao *Controle Interno da Prefeitura da Estância Turística de Tupã*.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei em vigor na dada de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.464, DE 24 DE MARÇO DE 2026

[Projeto de Lei nº 33|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

Na publicação de 24 de março de 2026, LEIA-SE, por incorreção do original:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de abril de 2027, a vigência do **Plano Municipal de Educação de Tupã – PME**, instituído pela Lei Municipal nº 4.745, de 09 de junho de 2015.

.....

LEI Nº 5.473, DE 05 DE MAIO DE 2026

[Projeto de Lei nº 39|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA TAPAJÓS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO RICARDO MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Tapajós, neste Município, numa extensão de 3.923,50 m².**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na forma do **Termo de Convênio nº 100672/2026**, com a liberação de Emenda Parlamentar 2026.078.78674, formalizada pelo Deputado Ricardo Madalena/PL, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 –

Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 05 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Decretos

DECRETO Nº 11.345, DE 29 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, COM MANDATO PARA O BIÊNIO DE 09.04.2025 A 09.04.2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 2º da Lei local nº 3.684 , de 27 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 4.795, de 06 de abril de 2016, **ALTERA** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, prevista no Decreto nº 10.916, de 07 de abril de 2025, com mandato para o biênio de 09.04.2025 a 09.04.2027, para ali constar que a representatividade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,** passa a ser exercitada por **Ana Paula Nepomucenu de Souza Bortoletti,** (titular) e **Cláudia Regina Fernandes Moreira** (suplente), conforme o Memorando 9.064|2026, emanado da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 29 DE ABRIL DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.347, DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100.000,00 PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO DA RUA TAPAJÓS, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO RICARDO MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.473, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Tapajós, neste Município, numa extensão de 3.923,50 m².**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na forma do **Termo de Convênio nº 100672/2026**, com a liberação de Emenda Parlamentar 2026.078.78674, formalizada pelo Deputado Ricardo Madalena/PL, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 –

Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 05 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.350, DE 04 DE MAIO DE 2026

DEFERE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA TUPÃ, PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS QUE TOTALIZAM 6.006,48 m² NA QUADRA Nº 6 DO JARDIM ARITANA E QUADRA "B" DO JARDIM APOENA, LOCALIZADAS NA RUA MANOEL DA CRUZ COELHO E RUA EUCLIDES DA CUNHA, ESQUINA COM AS RUAS FAUSTINO DANELUTI E PAULO DESSY JUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no § 3º do art. 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ),

D E C R E T A :

Art. 1º É deferido à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA ESPERANÇA TUPÃ** (CNPJ no 04.917.681/0001-08), pessoa jurídica sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com sede nesta cidade, aruá Maria Grespan Magron, nº 560, Conjunto Habitacional Antonio Pereira Gaspar, nesta Estância Turística de Tupã, **PERMISSÃO DE USO** de duas áreas anexas, identificadas como quadra no 06 (seis) do Jardim Aritana, com 3.561,24 m², e quadra "B", do Jardim Apoena, com 2.445,24 m², as quais totalizam 6.006,48 m², planta geral da cidade de Tupã, havidas originalmente para sistema de recreio dos referidos loteamentos.

Art. 2º A permissionária utilizará dito imóvel para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, cabendo-lhe zelar pela manutenção e segurança do local, sendo vedada a locação, sublocação e cessão a terceiros, sendo-lhe defeso alterar a finalidade ora estabelecida, que implicará na automática revogação da liberalidade tomada neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipa1 dos Negócios Jurídicos lavrará termo de recebimento e de compromisso de utilização das áreas pela interessada, explicitando que a permissão é gratuita, a título precário e por tempo indeterminado, sem quaisquer ônus de qualquer espécie para o Município, que poderá revogá-lo unilateralmente a qualquer tempo e sem qualquer indenização a qualquer título pelo erário.

Art. 4º A Fiscalização Municipal acompanhará o exato cumprimento das exigências ora estatuídas, preservando o interesse e o patrimônio público, embutidos na liberalidade.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, 04 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar piblico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.355, DE 05 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.690, DE 27.11.2024, PARA FIXAR PREÇO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO, PELO MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE ROÇADA E LIMPEZA DE IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO E DE CALÇADAS DE PROPRIEDADE PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã,

D E C R E T A :

Art. 1º O item 3 do Anexo I – Tabela de Preços e Tarifas Públicas – Especificação dos Serviços, parte integrante do Decreto Municipal nº 10.690, de 27 de novembro de 2024, passa a vigor com a seguinte alteração:

3.1 - CAPINAÇÃO E ROÇADA DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO	
3.1. Por metro quadrado [m²]	4% da Unidade Fiscal do Município - UFM
3.2 - CAPINAÇÃO E ROÇADA DE CALÇADAS	
3.2. Por medro quadrado [m²]	10% da Unidade Fiscal do Município - UFM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 05 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.356, DE 06 DE MAIO DE 2026

DEFERE À EMPRESA RAKMER PROPAGANDA E MERCHANDISING LTDA – ME, AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO

MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANIBAL DAVOLI, IDENTIFICADO COMO SISTEMA DE LAZER 2 – QUADRA "Q" DO PARQUE RESIDENCIAL CASARI, PARA INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO CIRCO RAKMER NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 89 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – LEI Orgânica do Município, e considerando a petição regularmente formalizada pela interessada quanto as manifestações dos órgãos de assessoramento técnico do Poder Executivo, enfeixadas no **Protocolo nº 4.982|20**26 – Sistema 1DOC,

D E C R E T A :

Art. 1º É deferida à empresa **RAKMER PROPAGANDA E MERCHANDISING LTDA - ME** (CNPJ 07.682.043/0001-43.), estabelecida na Estrada da Riviera Grande, nº 73

, Bairro Santo Amaro – CEP 04916-000, em São Paulo, Capital, com a atividade de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, **autorização para a utilização do imóvel, do patrimônio disponível do Município, identificado como sistema de lazer 2 – quadra "Q", localizado na Avenida Aníbal Davoli, Parque Residencial Casari, com área de 6.205,35 m².**

Parágrafo único. A permissionária utilizará dito imóvel para instalações próprias destinadas a atividades circenses, com os espetáculos do **CIRCO RAKMER, no período de 08 a 25 de maio de 2026,** conforme consignado no Protocolo nº 4.982|2026 – Sistema 1DOC**.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos lavrará **Termo** adequado a ser firmado por **Jeferson Batista Urbano** (CPF 214.394.862/04), Gerente Geral do **Circo Rakmer,** avençando que:

I – o permissionário se compromete a apresentar aos órgãos técnicos do Município, previamente ao início de funcionamento do circo, comprovação de atendimento de todas as normas de segurança em relação às suas instalações, e do compulsório atendimento das exigências e encargos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.389, de 20.01.2004;

II – é expressa a declaração de assunção de responsabilidade em relação à proteção física individual e coletiva dos expectadores presentes aos seus espetáculos, inclusive de ordem sanitária, quando for o caso;

III – fará a liberação de ingressos para pessoas participantes de projetos sociais estruturados pela Prefeitura Municipal de Tupã, com a alternativa da realização de espetáculo único e específico para essa clientela;

IV – a emissão do Alvará de Funcionamento somente ocorrerá após a efetiva comprovação de atendimento das exigências fixadas pela legislação e as elencadas neste Decreto;

V – é obrigação da permissionária de, às suas expensas, arcar com a integralidade dos ônus decorrentes da atividade circense, quanto da limpeza do imóvel após o encerramento de sua permanência no Município, não cabendo a este quaisquer encargos burocráticos, financeiros, técnicos, trabalhistas ou de ressarcimento de danos de qualquer espécie; e

VI – a autorização de uso do imóvel é precária e gratuita, sendo-lhe vedado alterar a finalidade, que implicará na automática revogação deste ato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 06 DE MAIO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.650, DE 29 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIANA APARECIDA COTUI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (BRAÇAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora ADRIANA APARECIDA COTUI (RG nº 41.841.982-6), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Operacionais (Braçal)**, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 18.626, de 31.01.2023, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.651, DE 29 DE ABRIL DE 2026

EXONERA O SERVIDOR JAZIEL JUNCO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** o servidor JAZIEL JUNCO (RG nº 28.646.542-5), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Operacionais**, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Contribuição, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 14.634, de 17.07.2012, a partir de 23.04.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 29 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.652, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5.956/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal n° 10.132/2023, para o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 025/2026 – Processo Licitatório nº 160/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.956/2026, como Gestor de Contrato, KAREN KAROLINE DA SILVA e como Fiscal do Contrato **NILTON LOPES DE JESUS**, da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 30 de abril de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.654, DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUCAS MATEUS GALEGO BARBATO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o servidor LUCAS MATEUS GALEGO BARBATO (RG nº 59.027.845-9), em estágio probatório, do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de **Agente de Atividades Administrativas**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 19.339, de 13.03.2024, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 04 de maio de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 20.655, DE 04 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, EM VIRTUDE DA OPÇÃO PELA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONFORME O ART. 37 § 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a disposição do art. 37 § 14 da Constituição Federal, **EXONERA** a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO (RG nº 12.867.927), do cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de **Auxiliar de Atividades Gerais**, em virtude da opção pela Aposentadoria por Tempo de Contribuição, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 13.664, de 01.09.2010, a partir de 29.04.2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 04 de maio de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo,

na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES VINCULADOS A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 11/05/2026 às 09h do dia 21/05/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e dás 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 06/05/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 093/2026 – Processo nº 131/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA DA BANDEIRA – Contratada: CONSTRUREDE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – Valor: R$ 25.000,00 – Tupã, 17/04/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 111/2026 – Processo nº 157/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Fornecimento de grama – Contratada: VIVEIRO DE MUDAS RODRIGUES LTDA. – Valor: R$ 11.760,00 – Tupã, 06/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 115/2026 – Processo nº 162/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Fornecimento de medicamentos para a Farmácia Municipal – Contratadas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIRURGICA OLIMPIO LTDA; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. – Valor: R$ 17.590,00 – Tupã, 05/05/2026.

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Dispensa nº 117/2026 – Processo nº 165/2026 – Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Contratação de seguro para ambulância – Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. – Valor: R$ 10.500,00 – Tupã, 06/05/2026.

.....

EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPÃ-SP
PARECER CME Nº 01/2026
Aprovado em 29/04/2026

Assunto: Apreciação e aprovação dos materiais pedagógicos e kits escolares apresentados no âmbito da Rede Municipal de Ensino: Projeto Ler e Reler (material Trajetórias Leitoras: propostas para explorar maleta literária), material pedagógico Viver Melhor e kits escolares.

O Conselho Municipal de Educação de Tupã-SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.684, de 27 de junho de 1997, especialmente em seu Art. 1º e Art. 2º, inciso XII, bem como em seu Regimento Interno, que estabelece como competência deste colegiado opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público, manifesta-se nos seguintes termos:

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Tupã-SP encaminhou a este Conselho proposta para apreciação dos materiais pedagógicos vinculados ao Projeto Ler e Reler, incluindo o material Trajetórias Leitoras: propostas para explorar maleta literária, destinado aos professores, bem como livros literários a serem disponibilizados aos estudantes, com a finalidade de incentivar a leitura, ampliar o repertório cultural e fortalecer as práticas pedagógicas no processo de alfabetização e letramento.

Na sequência, foi apresentado o material pedagógico Viver Melhor, voltado às temáticas de meio ambiente e sustentabilidade. Durante a exposição, destacaram-se os objetivos da proposta, que visam promover a conscientização ambiental, incentivar práticas sustentáveis no cotidiano escolar e estimular, desde a infância, valores relacionados à preservação dos recursos naturais e ao cuidado com o meio em que se vive.

Na ocasião, também foram apresentados os kits escolares destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas: Creche-Escola (Maternal I e II), Educação Infantil (Pré-Escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Os conselheiros presentes acompanharam a exposição dos materiais, destacando a relevância dos recursos apresentados para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos da rede municipal. Após a apreciação, os membros registraram ciência quanto aos materiais apresentados.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A apresentação dos materiais pedagógicos e dos kits escolares ocorreu em reunião deste colegiado. Após análise, verificou-se que os recursos apresentados estão alinhados às práticas educacionais da rede municipal, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento das competências leitoras e para o aprimoramento das práticas pedagógicas na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Observou-se, ainda, que os materiais favorecem o

trabalho interdisciplinar, promovem o acesso à literatura de qualidade e incentivam a formação de leitores, aspectos essenciais para o processo de alfabetização e letramento.

Destaca-se, igualmente, a relevância do material Viver Melhor, que amplia o escopo formativo ao contemplar a educação ambiental, temática transversal fundamental para a formação integral dos estudantes.

Ademais, os kits de materiais pedagógicos apresentados mostram-se adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino, contribuindo para a organização do trabalho docente e para a garantia de condições materiais mínimas ao desenvolvimento das atividades escolares.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tupã-SP manifesta-se favoravelmente à aprovação dos materiais pedagógicos apresentados no âmbito do Projeto Ler e Reler, bem como do material complementar Viver Melhor e dos kits escolares destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando sua relevância para o fortalecimento das práticas pedagógicas, para a promoção da educação ambiental e para a melhoria da qualidade do ensino.

Ressalta-se, por fim, que a disponibilização dos kits escolares constitui medida essencial para assegurar equidade no acesso aos recursos didáticos, apoiar o trabalho pedagógico dos professores e garantir condições adequadas de aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal.

Estância Turísitica de Tupã, 29 de abril de 2026.

Aprovado por unanimidade em sessão realizada no dia 29 de abril de 2026.

Dayane Franciny Caldeira Moreira
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

.....

ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Prefeitura da Estância Turística de Tupã
Secretaria de Economia e Finanças
Setor de Fiscalização de Rendas
EDITAL I DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMEI/SIMPLES NACIONAL EXERCICIO DE 2026
Processo Adm. n° 6.081/2026

A presente notificação visa dar ciência aos contribuintes abaixo identificados pelo **CNPJ e RAZÃO SOCIAL** que foram objeto de comunicação via postal, cujo Aviso de recebimento (AR) ainda não foram atendidos, junto à Prefeitura da Estância Turística de Tupã, até a data da publicação deste edital.

Ficam excluídas do SIMEI/Simples Nacional as pessoas jurídicas, **com efeito, a partir de 01 de junho de 2026**, em virtude da ausência de inscrição municipal perante a Fazenda Pública Municipal, (Lei Complementar Federal n° 123/2006 Art. 17, inciso XVI).

As empresas poderão regularizar sua situação **até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital**, desde que requerida administrativamente, tornando-se ele definitivo caso não haja impugnação.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
61.226.173/0001-17	ADEILSON LOPES DE SOUZA
63.058.717/0001-04	AMANDA CAROLINE KAVAUCHI DE FREITAS
59.522.172/0001-78	ANDREI CASTRO VILELA RODRIGUES
62.038.810/0001-94	BRENNO NOSLEN DE MELLO
58.495.171/0001-19	BRUNO DECIOLI
51.396.572/0001-72	CAIO CESAR MARTINS GOUVEA
63.216.433/0001-07	CAIO CORREIA ROCHA
53.430.470/0001-51	CLEBER MERENCIO DE SOUZA
61.910.821/0001-50	CLEZIO EDUARDO RAMOS GOES
62.638.692/0001-55	CRISTYAN ALESSANDRO LOPES
34.166.800/0001-07	DANIEL DA SILVA
61.960.101/0001-07	DANIELE STEPHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA
62.809.338/0001-46	DANILO GABRIEL
61.749.167/0001-44	DAVID JOSE LAPAZ
59.564.522/0001-69	DIEGO FRANCISCO MARTINS ESCOBAR
63.326.327/0001-78	DIEGO HIDEKI ICHIKAWA
63.324.128/0001-20	DIOGO DA CRUZ MATA
62.938.168/0001-08	ELEN CRISTIANE SACCONATO PEREIRA
63.334.060/0001-60	ELIZA ROSALVO SIMAO
63.200.831/0001-27	FABIO ROGERIO UEHARA
58.455.438/0001-44	GABRIEL LOUSANO ROCHA
62.842.850/0001-94	GEISON MIGUEL DOS SANTOS DIAS
62.434.544/0001-19	GEYSON RODRIGO DA SILVA SANTOS
58.996.978/0001-35	GUILHERME MITSUO STANGARI KOKUMAI
59.126.640/0001-95	JESSICA BEATRIZ CAMATARI MARCELO
63.136.632/0001-05	JORDAN BALHISTERO VIEIRA DA SILVA
60.780.371/0001-65	JOSE FERREIRA DA SILVA
61.419.018/0001-17	JOSE MARCIO ROQUE
62.847.922/0001-96	JOSE VICTOR SANTOS FAGUNDES
59.801.047/0001-05	JUCELIO CARLOS CHAVES DO NASCIMENTO
62.405.726/0001-61	JULIANA LEAL TORRES DA SILVA
64.333.607/0001-76	KATHLEEN GABRIELLE GUEDES DA SILVA MURACA
61.448.615/0001-70	LARISSA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
59.060.300/0001-09	LEONARDO GONCALVES DA SILVA
63.282.841/0001-59	LUAN GUSTAVO DA SILVA
60.861.070/0001-66	LUIS ANTONIO FERRARI CAMARGO
63.299.068/0001-33	LUIS MATHEUS DE LIMA NICOLAU
58.713.403/0001-68	MARCOS WILLIAM DOS SANTOS FERRAZ
62.341.745/0001-71	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MAGALHAES
59.797.015/0001-75	MARILISA MACHADO MODELLI CORREA
59.126.882/0001-89	MARIO MARCELO JUNIOR
61.329.709/0001-20	NATALIA GARCIA PEREIRA
61.298.269/0001-90	NATAN GOMES PEDRO
59.050.205/0001-24	NATANAEL RODRIGUES SANTANA
62.659.190/0001-00	RAFAEL FELIPE FIDELIS DA SILVA
59.239.931/0001-90	RAFAELLA BEZERRA DE OLIVEIRA
63.642.081/0001-43	RAYSSA DIAS DE MELO
59.728.880/0001-60	ROSANGELA DE ANDRADE MARCHERT
61.931.893/0001-83	RUHANITO BORTOLETTI FERREIRA MATTOS
47.850.791/0001-02	THAYLA ANGELICA BREDIKS RODRIGUES
63.185.911/0001-50	VICTOR FERNANDES
62.895.398/0001-29	VICTORIA PEREIRA DA SILVA NOBRE
59.708.865/0001-50	VINICIUS ROCHA TIRIBA
44.506.900/0001-80	VITOR HUGO DE MATOS GASPAR
63.266.199/0001-14	VITORIA ELOIZA DE AGUIAR ALBERTINI

.....

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

O imóvel está localizado na Rua Brasil, nº 1370-A, lote 08, quadra 12, no bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Tupã – SP, CEP: 17601-900.

Tupã – SP

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (E.I.V.)

Finalidade

Imóvel para uso.

Identificação do Empreendimento

Endereço: Rua Brasil, nº 1370-A, lote 08, quadra 12
Bairro: Vila Nossa Senhora de Fátima
CEP: 17601-900
Município: Tupã – SP
Responsável Legal: Rogério Ferreira da Silva
Qualificação: Proprietário
RG: 15.816.771 SSP/SP
CPF: 096.084.708-11

Documentos Anexados

A) Termo de compromisso referente ao imóvel, firmado pelo seu proprietário, Sr. Rogério Ferreira da Silva.
B) Relatório fotográfico da referida empresa.
C) Declaração da vizinhança existente na área de influência direta.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas no presente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Estância Turística de Tupã – SP, 20 de janeiro de 2026.

Responsável Técnico

Arquiteto: Edson Pereira da Silva
CAU/SP: A-161804-4

Plano Diretor

O estudo desenvolvido atende ao disposto no Plano Diretor, Art. 149, que determina que o Estudo de Impacto de Vizinhança deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Inclui-se a análise dos seguintes aspectos:

- Adensamento populacional
- Impactos na infraestrutura
- Equipamentos comunitários
- Uso e ocupação do solo
- Valorização e desvalorização imobiliária
- Mobilidade e transporte
- Ventilação e iluminação
- Paisagem urbana e histórica
- Poluição
- Riscos
- Impacto socioeconômico

Estância Turística de Tupã – SP, 20 de janeiro de 2026.

Análises

Adensamento Populacional

O empreendimento não causa grande concentração de pessoas, pois sua finalidade é a prestação de serviços automotivos, com foco na instalação, manutenção e comercialização de sistemas de som automotivo e acessórios correlatos.

Impactos na Infra-estrutura

Não ocorrerá impacto negativo nos sistemas de infraestrutura pública, como drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e águas pluviais.

Equipamentos Comunitários

Por se tratar de empreendimento comercial, não haverá demanda por equipamentos sociais ou comunitários específicos.

Uso e Ocupação do Solo

A área total é de aproximadamente 690,00 m², com 274,50 m² ocupados. A região apresenta predominância de uso comercial de médio padrão.
O empreendimento está de acordo com o Plano Diretor Municipal.

Valorização Imobiliária

O empreendimento tende a gerar impactos positivos, com criação de empregos e fortalecimento da economia local.

Mobilidade e Transporte

O local possui boas condições de acesso e não apresenta problemas de circulação.
Conta com acessibilidade e transporte público nas proximidades.

Ventilação e Iluminação

Não haverá impacto na ventilação ou iluminação das edificações vizinhas. A projeção de sombras é considerada irrelevante.

Paisagem Urbana

O empreendimento está de acordo com o zoneamento municipal e não afeta patrimônio histórico.

Poluição

- Visual: impacto nulo
- Sonora: impacto apenas durante a obra
- Odores: inexistentes
- Vibrações: inexistentes

Riscos

Não apresenta riscos à saúde ou à vida da população.

Impacto Socioeconômico

Impacto positivo, com geração de renda e desenvolvimento econômico local.

Declaração

Compromisso de Responsabilidade do Imóvel

O imóvel situado na Rua Brasil, nº 1370-A, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na Estância Turística de Tupã – SP, representado por seu proprietário Sr. Rogério Ferreira da Silva, CPF nº 096.084.708-11, declara que as atividades exercidas estarão de acordo com o Art. 36 do Plano Diretor (LC 371/2019).

Compromete-se a manter bom relacionamento com a vizinhança, respeitando horários e níveis de ruído, evitando qualquer tipo de incômodo.

Por ser verdade, firma o presente para os devidos fins legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 20 de janeiro de 2026.



Frente do imóvel:
Na imagem, pode-se observar a entrada do estabelecimento.



Vista lateral esquerda:
Para quem olha de frente, localizada na esquina com a Rua São Paulo.



Vista lateral direita:
Para quem olha de frente, localizada na esquina com a Rua São João.



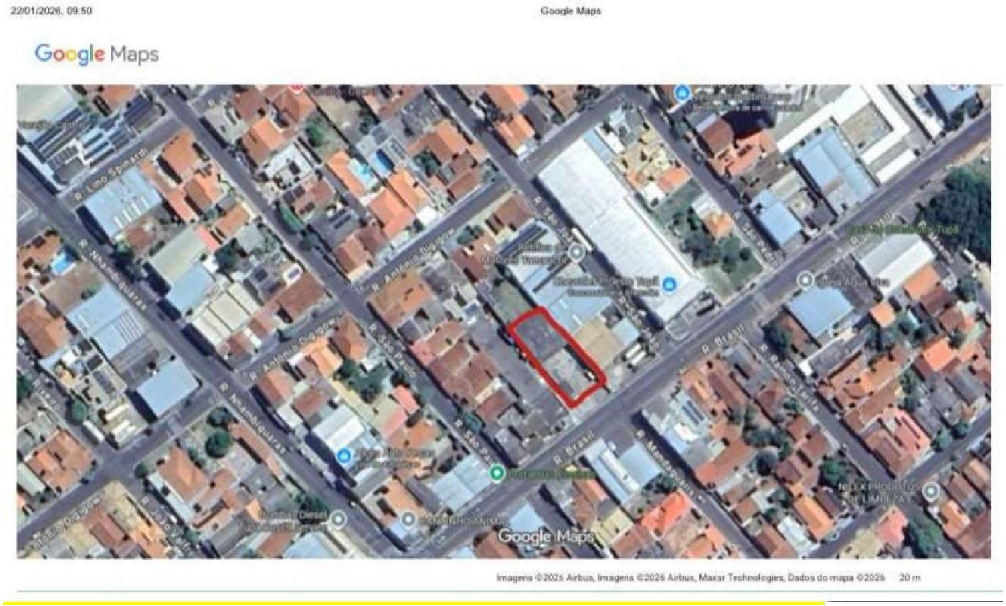
Vizinho lateral direito:
Para quem olha de frente.



Vizinho em frente ao barracão:
Imóvel localizado em frente ao estabelecimento.



Vizinho lateral esquerdo:
Para quem olha de frente.



Localização do imóvel:
Imagem que demonstra a localização do imóvel. A área é predominantemente comercial e, considerando as atividades desenvolvidas, o funcionamento é compatível com a região, contando ainda com a autorização da vizinhança.



Endereço: Rua Brasil, nº 1370, Quadra 12, Lote 08 - Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima
CEP: 17601-900 – Tupã/SP

Declaração de Vizinhança

Nós, abaixo identificados e assinados, declaramos, para fins de concessão de Alvará de Funcionamento do imóvel, que as atividades desenvolvidas **não representam qualquer tipo de impacto potencialmente intolerável e/ou danoso à vizinhança**.

Dessa forma, nada temos a opor quanto à concessão do referido Alvará de Funcionamento pelo Poder Público Municipal.

Estância Turística de Tupã – SP, 20 de janeiro de 2026.

Assinaturas

Nome: Maria Creide Ferreira da Silva
RG: 624707 SSP/SP
Endereço: Rua Brasil, nº 1370

Nome: Shigueiru Uedamitsu
RG: 643102
Endereço: Rua Brasil, nº 1350

Nome: Guilherme Pascoal Giastali
RG: 4.338.961
Endereço: Rua Brasil, nº 1355

Nome: Rogério Ferreira da Silva
RG: 15.816.771
Endereço: Rua Antônio Digigow, nº 95

DECLARAÇÃO - VIZINHANÇA

Nos abaixo identificados e assinados ***DECLARAMOS,*** para fins de concessão de Alvará de funcionamento do imóvel, não representam qualquer tipo de impacto potencialmente intolerável e/ou danoso a esta vizinhança, pelo que, em ***NADA*** nos opomos a que lhes seja concedido, pelo Poder Público Municipal, o referido Alvará de Funcionamento.

Estância Turística de Tupã– SP, 20 de Janeiro de 2026.

NOME: MARIA CREIDE FERREIRA DA SILVA.
RG: 624707 SSP/SP
RUA: BRASIL, Nº1370

NOME:SHIGUEIRU EDAMITSU
RG:643102
RUA:BRASIL, N.º1350

NOME: GUILHERME PASCOAL GIASTALI
RG:4338961
RUA:BRASIL, Nº1355

NOME:ROGERIO FERREIRA DA SILVA
RG:15816771
RUA:ANTÔNIO DIGIGOW, Nº95

Scanned with CamScanner

O imóvel, sediado na Rua Brasil, nº 1370A, bairro Vila Nossa Senhora De Fatima, na cidade da Estância Turística de Tupã, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. Rogerio Ferreira da Silva, CPF: 096.084.708-11, RG: 15.816.771 SSP/SP, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que as Atividades Exercidas neste imóvel serão de acordo com o artigo.36 do Plano Diretor - LC371/2019 da cidade de Tupã/SP.

Atentando sempre para o bom senso e relacionamento com os vizinhos, uma vez que não há exageros nos horários, sendo que segue o seguinte horário comercial. Podemos afirmar que durante o funcionamento da empresa não há a propagação de níveis de ruidos/barulho/som que possa vir a incomodar a vizinhança ao redor, causando estresse, distúrbios físicos, mentais e psicológicos, insônia, problemas auditivos, ou mesmo o próprio desgaste do relacionamento entre a empresa com a sociedade.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 20 de Janeiro de 2026.

Rogerio Ferreira da Silva

PROPRIETÁRIO
ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 096.084.708-11
RG: 15.816.771 SSP/SP

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Scanned with CamScanner

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16637380

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 265.XXX.XXX-60
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1618040

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16637380I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 10/03/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 10/03/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24256580 Pago em: 10/03/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ROGERIO FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 096.XXX.XXX-11
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 10/03/2026
Valor do Serviço/Honorários: R$0,01
Data de Previsão de Término: 30/09/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17607090
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 1370A
Logradouro: BRASIL - ATÉ 1270/1271
Complemento:
Bairro: VILA ESPANHA
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 274,50
Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto arquitetônico para regularização de um barracão comercial

Item 3.1.4 a elaboração da documentação referente EIV.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16637380

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16637380I00CT001	**ROGERIO FERREIRA DA SILVA**	**INICIAL**	**10/03/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EDSON PEREIRA DA SILVA, registro CAU nº 00A1618040, na data e hora: 2026-03-10 11:45:40, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 11/03/2026 às 11:06:35 por: siccau, ip 10.244.7.16.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

DECISÃO DO PRESIDENTE

Considerando o douto Parecer Jurídico, que acolho na integra e faço integrante desta, AUTORIZO a contratação da empresa ALEX BENINE ORTEGA, pelo valor anual de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do processo administrativo nº. 293/2026.
Expeça-se o necessário
Tupã/SP, 30 de abril de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Extrato de Contrato

Contrato nº 03/2026
Processo nº 293/2026
Parecer Jurídico: 30/04/2026
Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Contratada: Alex Benine Ortega
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2026
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de rastreamento de veículos, mediante o fornecimento em comodato, de rastreador, a serem instalados nos automóveis de propriedade desta Casa de Leis.
Valor: O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal.
Vigência: 12 meses a partir de 30 de abril de 2026.
Data: 30/04/2026
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 25

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente